PORTARIA Nº 021/2016, 25 de janeiro de 2016.

Instaura a Comissão Permanente de Ética do Conrerp/6ª, nomeia seus membros e nomeia seu Secretário

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp/6ª, no uso das atribuições definidas pelo art. 18, I, alíneas d e j, combinado com o artigo 81, 82 I e 85, da Resolução Normativa nº 49, de 23 de março de 2003, com as alterações introduzidas pelas RN nº 51, de 10 de janeiro de 2004; RN 61, de 15 de outubro de 2005; RN nº 66, de 09 de março de 2007, RN 75/12 de 19 de março de 2012 e RN nº 80, de 24 de novembro de 2014, e considerando que:

A CPE é encarregada de:

I - Cumprir as atribuições definidas pelo Código de Ética dos Profissionais de Relações Públicas.
II - Julgar as infrações ao Código de Ética Profissional, nos termos das normas do CONFERP.
III - Promover estudos, conferências, debates, seminários sobre o tema "Ética e Legislação de Relações Públicas" junto aos profissionais e acadêmicos da área.
IV - Assessorar os Plenários dos Conselhos em assuntos ligados ao tema.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como Presidente da Comissão Permanente de Ética (CPE) o Conselheiro o qual compete o cargo de Presidente do Conrerp/6ª, José Ulisses Fontenele Figueira, Reg. nº 517.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os Conselheiros Suplentes: Aguirre Estorilio Silva Pinto Neto - Reg. 1431 - Daniela Silva Rezende - Reg. 765 - Gilceana Soares Moreira Galerani - Reg.1347 - Luiz Paulo Lopes Gonzalez - Reg. 1696 - Paolla Christine de Oliveira Dantas - Reg. 704 - Vera Lia Cechinato Farias - Reg.488 - Vanessa Araújo Pessoa - Reg.1550.

Art. 3º Fica nomeado como Secretário da Comissão Permanente de Ética do Conrerp/6ª o Conselheiro Suplente Aguirre Estorilio Silva Pinto Neto - Reg. 1431

§ 1º O Profissional nomeado Secretário da Comissão Permanente de Ética do Conrerp/6ª, exercerá sua função até a data de término do mandato da Gestão 2016/2019, aplicando-lhe o disposto no art. 15 do Regimento Interno ou caso venha a ocupar o cargo de Conselheiro Efetivo, devendo em Reunião Plenária da sua posse o Presidente e os Conselheiros Suplentes elegerem um novo secretário.

Art. 4º - O Secretário da Comissão Permanente de Ética exercerá as atribuições de que trata o artigo 84 do Regimento Interno do Sistema CONFERP, quais sejam:

I. secretariar os processos, em grau de recurso, oriundos dos Conrerps;

II. garantir que a Reunião de julgamento seja secreta, somente permitindo a participação de membros da CPE, os envolvidos e seus procuradores;

III. que a apreciação da matéria ética e seus procedimentos correrão em sigilo;

IV. assegurar aos acusados ampla defesa tanto no âmbito dos Conrerps, quanto no caso de recurso no CONFERP;

V. informar ao Conselho Regional do qual precede o processo, mediante ciência da Presidência, a decisão do julgamento;

VI. apresentar em Plenária, relatório final das atividades exercidas por ela durante todo o seu mandato, contendo o número de processos analisados.

Art. 5º - O Secretário da Comissão Permanente de Ética responde diretamente à Presidência.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jose Ulisses Fontenele Figueira
Conrerp/6ª Região nº 517
Presidente